



*Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilhabela*  
CNPJ: N° 67.658.625/0001-16 - *Fundado em 11 / 03 / 1994*

**À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela;  
A/C Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Luiz Colucci;**

CÓPIA

**OFÍCIO SINDSERV N.º 54/2023**

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ILHABELA (SINDSERV ILHABELA)**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu presidente Carlos José de Oliveira, pela presente, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, apresentar **REIVINDICAÇÃO** conforme passa a expor:

Senhor Prefeito,

Nos termos do Artigo 33 da Lei Complementar n.º 1.326/2018 (Estatuto do Servidor) restou limitado o pagamento das horas extras dos Servidores em quantitativo de horas correspondente a até 30% (trinta por cento) da jornada mensal referente ao cargo ocupado, de modo que o servidor que trabalha 200 horas mensais pode receber até 60 horas extras quando trabalhadas em jornada extraordinária.

*"Art. 33. O serviço extraordinário excedente à jornada padrão do servidor será operacionalizado de acordo com a seguinte regra:*

*Real em  
15/05/2023  
Sônia de Souza Vale Pinho  
Secretária Executiva  
Matrícula 343*



# *Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilhabela*

**CNPJ: N° 67.658.625/0001-16 - Fundado em 11 / 03 / 1994**

---

*I - pagamento a título de adicional de serviço extraordinário, de quantitativo de horas correspondente a até 30% (trinta por cento) da jornada mensal referente ao cargo do servidor;*

*II - sujeição a regime de compensação de jornada, em relação a quantitativo de horas que exceda a percentual limitador, previsto em ato regulamentar do Chefe do Executivo Municipal."*

Ocorre que diante do percentual limitador, inúmeros servidores tem acumulado significativo quantitativo de horas-extras no regime de compensação de jornada, sendo que na prática a compensação por folgas muitas vezes prejudica a prestação dos serviços públicos.

Notadamente é o caso dos condutores de veículos que embora recebam parte das horas extras, acabam acumulando considerável quantitativo no regime de compensação.

Por essa razão, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos realizados permanentemente, a dificuldade de compensação em folgas dos servidores, a exemplo no caso dos condutores de veículos (motoristas) e, por fim, considerando também as multas de trânsito que os Servidores recebem e que há necessidade de restituir os cofres públicos, serve a presente para requerer que sejam tomadas as providências necessárias para pagamento do total de horas acumuladas nos 6 (seis) primeiros meses do corrente ano, de modo a zerar as horas extras contidas no regime de compensação em 30/06/2023, bem como possibilitar o pagamento das referidas horas-extras para que os condutores de veículos (motoristas) possam restituir o Erário nos valores dispendidos nos pagamentos das multas de trânsito.

Essa medida visa não afetar o orçamento familiar dos Servidores que tanto trabalham em prol a sociedade, especialmente no cumprimento de jornadas extraordinárias, com a contrapartida da restituição dos valores já pagos pelo Município em decorrência das multas de trânsito.



# *Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilhabela*

**CNPJ: N° 67.658.625/0001-16 - Fundado em 11 / 03 / 1994**

---

## **CONCLUSÃO – DOS PEDIDOS:**

Ante ao exposto, REIVINDICAMOS a tomada das providências necessárias para pagamento do total de horas acumuladas nos 6 (seis) primeiros meses do corrente ano, de modo a zerar todas as horas-extras contidas no regime de compensação em 30/06/2023.

Em pedido subsidiário, que seja possibilitado o pagamento ou compensação das referidas horas-extras para que os condutores de veículos (motoristas) possam restituir o Erário nos valores dispendidos nos pagamentos das multas de trânsito, sem prejuízo no orçamento familiar.

Na certeza do pronto atendimento a demanda apresentada, aproveitamentos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento!

Ilhabela, 15 de junho de 2023.

**Carlos José de Oliveira**  
Presidente Sindserv Ilhabela  
CNPJ: 67.658.625/0001-16

---

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA**  
**(SINDSERV ILHABELA)**  
**PRESIDENTE: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**